PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
GESTÃO 2017/2020
GABINETE DO PREFEITO

Of. Gab. 139/2020 **Guaíba, 06 de março de 2020.**

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, na oportunidade em que respondemos ao **Ofício nº. 002/2020** desta Casa Legislativa, que nos encaminhou o **Requerimento nº. 012/2020**, apresentado pelo vereador: **Jonas Xavier.**

O referido Requerimento traz os seguintes questionamentos: **1) Quais os critérios utilizados pelo PA ao encaminhar pacientes em estado grave para as emergências dos Hospitais de Porto Alegre? 2) Porque a maioria dos pacientes é encaminhada para o Hospital Vila Nova?3) De quem é a responsabilidade em definir os casos graves e urgentes?**

Agradecendo ao nobre vereador por sua proposição, aproveitamos para informar o que segue:

01 e 03) Critérios:

Situações cujas solicitações deverão ser atendidas e reguladas pela Central de Regulação Estadual do SAMU RS:

- Casos de risco iminente de morte, sequela ou sofrimento intenso com acesso garantido;
- Casos de risco iminente de morte sem acesso garantido (Vaga Zero);
- Casos graves sem risco iminente de morte para serviços de referência (vaga sempre);
- Morte Encefálica/Potencial Doador e Doador de Órgãos: Para municípios que contam com cobertura de Unidade de Suporte Avançado/USA/SAMU:

– A solicitação poderá ser realizada pelo Médico Regulador da Central Estadual de Regulação dos Transplantes;

– A solicitação poderá ser realizada pelo estabelecimento de saúde, onde se encontra o paciente e, neste caso, deverá ser feito contato com o Médico Regulador Plantonista da Central Estadual de Regulação.

Ao
Exmo. Srº.
Verº. José Campeão Vargas
M. D. Presidente da Câmara Municipal
Guaíba/RS

REQ 012/2020 - AUTORIA: Ver. Jonas Xavier
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 013190 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 11098737C585F2F22AF054B53FACE9D7

Nota Técnica nº 02

DIRETRIZES TÉCNICAS PARA REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE

Responsabilidades/Atribuições do Serviço/Médico Solicitante:
O médico responsável pelo paciente seja ele plantonista, diarista ou o médico assistente, deve realizar as solicitações de transferências à Central de Regulação e realizar contato prévio com o serviço potencialmente receptor.

RESOLUÇÃO CFM nº 1.627/2001

Ato médico ou ato profissional de médico, que também pode ser denominado procedimento médico ou procedimento técnico específico de profissional da Medicina, é a ação ou o procedimento profissional praticado por um médico com os objetivos gerais de prestar assistência médica, investigar as enfermidades ou a condição de enfermo ou ensinar disciplinas médicas. Como prática clínica, é sempre exercido em favor de paciente que lhe solicitou ajuda ou está evidente que dela necessita, mediante contrato implícito ou explícito, utilizando os recursos disponíveis nos limites da previsão legal, da codificação ética, da possibilidade técnico-científica, da moralidade da cultura e da vontade do paciente. Essa ação ou procedimento deve estar voltada para o incremento do bem-estar das pessoas, a profilaxia ou o diagnóstico de enfermidades, a terapêutica ou a reabilitação de enfermos.

Procedimentos profissionais privativos dos médicos são os seguintes: Diagnóstico de enfermidades e indicação e realização de procedimentos terapêuticos e diagnósticos em enfermos.

2) A gerência de aceitar os pacientes em hospitais depende da central reguladora o GERINT, cujo gerenciamento é de responsabilidade do ESTADO. Se a instituição Vila Nova tem mais aceite de nossos pacientes de Guaíba, significa que eles tem mais leitos disponíveis. Voltamos a frisar, quem dá o destino dos pacientes para serem aceitos é a central reguladora GERINT.

Sendo o que se apresentava para o momento, ratifico meu apreço e consideração.

Atenciosamente.

José Francisco Soares Sperotto
Prefeito Municipal

REQ 012/2020 - AUTORIA: Ver. Jonas Xavier
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf
CODIGO DO DOCUMENTO: 013190 **CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE:** 11098737C585F2F22AF054B53FACE9D7